

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0678118-35.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Criminal, de Precatórias Criminais e de Execução Penal da comarca de Passos, no período de 19 a 23 de setembro de 2022, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos de correição, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Adriano Zocche, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Frederico Antônio de Oliveira Silva e Matheus de Oliveira Gonçalves Lopes Muradas ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Passos prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.323/CGJ/2022

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais na 3ª e 4ª Varas de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a transferência física da 3ª e da 4ª Varas de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte, atualmente instaladas no prédio da Avenida Augusto de Lima, nº 1549, Bairro Barro Preto, 2º andar (com Secretárias nas salas P207 e G247, respectivamente), para o prédio da Avenida Afonso Pena, 2.300, 8º andar;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que viabilizem o regular atendimento externo;

CONSIDERANDO a necessidade de que a transferência seja feita no menor período de tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0638606-70.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo e os prazos processuais dos feitos que tramitam na 3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos nos dias 19 e 20 de setembro de 2022.

§1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nas datas previstas no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 21 de setembro de 2022.

§2º Durante o período de suspensão indicado no *caput* deste artigo, ficam mantidos os atendimentos de urgência no âmbito da 3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte, sendo tais atendimentos prestados no prédio da Avenida Afonso Pena, 2.300, 8º andar.

Art. 2º O expediente forense externo e os prazos processuais dos feitos que tramitam na 4ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

§1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nas datas prevista no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 26 de setembro de 2022.

§2º Durante o período de suspensão indicado no *caput* deste artigo, ficam mantidos os atendimentos de urgência no âmbito da 4ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte, sendo tais atendimentos prestados no prédio da Avenida Afonso Pena, 2.300, 8º andar.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, n° 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ELEGÍVEIS À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de crianças/adolescentes cadastrados na CEJA/MG e aptos à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados na CEJA/MG, devidamente aptos para requerer indicação para adoção internacional dos seguintes:

MENOR DE IDADE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
D.A.R.G.	30/09/08	Teófilo Otoni
R.R.G.	30/03/10	Teófilo Otoni
P.E.P.C.	04/07/13	Francisco Sá
D.E.R.P.	21/01/16	Francisco Sá
H.S.P.	14/03/19	Francisco Sá

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

(a) ANA CHRISTINA BENSEMANN DA COSTA CRUZ
Oficiala judiciária da CEJA/MG

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE PARACATU

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1106/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARACATU – MINAS GERIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no processo sei nº 0641650-20.2022.8.13.0470, designando as servidoras efetivas e estáveis Cândida Maria Teixeira de Queiroz, Cássia Ferreira Cordeiro e Claudiane Gomes de Souza Araújo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames legais.

Paracatu, 9 de setembro de 2022.

(a) Fernando Lino dos Reis
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Paracatu